

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e em Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte lei:-
 Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a efetuar os pagamentos constantes das seguintes verbas do orçamento vigente:-

4-3-1

8.38.4 - Despesas Diversas - ~~Ensino~~ ^{Ensino Primário}
 Auxílio ao Serviço da Caixa
 Escolar C/R 4.000,00

4-4-1

2.28.4 - Despesas Diversas - Segurança Pública

I - Auxílio ao Posto Policial C/R 12.000,00

II - Auxílio à Junta de Abitamento
 Militar local C/R 10.800,00

6-1-1

8.48.4 - Despesas Diversas - Assistência Pública

Auxílio à Santa Casa de

Itapetininga C/R 10.000,00

6-2-1

8.29.4 - Despesas Diversas Assistência Social

I - Auxílio à Maternidade e Infância
 de Itapetininga C/R 10.000,00

II - Auxílio à Indigentes C/R 9.000,00

III - Auxílio ao P.P. local C/R 2.000,00

6-4-1

8.98.4 - Despesas Diversas

Auxílio à Igreja Matriz local C/R 20.000,00

Artigo: 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de novembro 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretário